

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E A PROCURADORIA- GERAL DO MUNICÍPIO

O **Governo Municipal de Rio Brilhante (MS)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033, Centro, CEP 79130-000, Rio Brilhante (MS), neste ato representado por seu Prefeito, **LUCAS CENTENARO FORONI**, doravante denominado ACORDANTE, e **Procuradoria-Geral do Município**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.681.585/0001-07, representado por seu Procurador-Geral, **BRUNO ROCHA SILVA**, doravante denominada ACORDADA, ajustam entre o si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Rio Brilhante (MS), de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do município, descritos na tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Indicadores integrantes do Contrato de Gestão de 2025

CATEGORIAS DE INDICADORES	META
Tempo médio de tramitação dos processos em que houver pareceres jurídicos referenciais	<10 dias úteis
Capacitação dos secretários municipais sobre Compliance	100%
Tempo de análise da legalidade dos processos administrativos de contratação pública	<20%
Taxa de revisão dos regulamentos vigentes da Nova Lei de Licitação	50%
Criação de processos administrativos pelo sistema 1Doc	03

Taxa de resposta tempestiva sobre as demandas do Ministério Público Estadual	100%
--	------

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA E O ACORDANTE, por meio do planejamento estratégico, assumem o compromisso junto à população de Rio Brilhante (MS), de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Governamental, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo, sendo monitorada e acompanhada juntamente pela Secretaria Municipal de Governança e Planejamento.

Tabela 2 - Entregas anuais do Contrato de Gestão

Projeto	Entregas	ESG	ODS
Pareceres Jurídicos Referenciais	E1: Elaboração e publicação do regulamento sobre pareceres jurídicos referenciais	G	16
	E2: Parecer jurídico referencial sobre cedências para Rio Brilhante (recebimento de servidor)		
	E3: Parecer jurídico referencial sobre cedências de Rio Brilhante (para outro órgão)		
	E4: Parecer jurídico referencial sobre cedências (permuta)		
	E5: Parecer jurídico referencial sobre abono de permanência		
	E6: Parecer jurídico referencial sobre dispensas de licitação de pequeno valor		
	E7: Parecer jurídico referencial sobre inexigibilidades para contratação de cursos		
	E8: Parecer jurídico referencial sobre convênios e parcerias públicas		
IMPLEMENTAÇÃO DE COMPLIANCE NA PREFEITURA DE RIO BRILHANTE	E1: Elaborar e implementar as Políticas e Medidas de Integridade e Compliance	G	16
	E2: Implementar o Canal de Denúncias criado, tornando operacional		
	E3: Realização de capacitações para os secretários e servidores, através de palestras		
Revisão e Padronização de Minutas para Eficiência e Conformidade Jurídica	E1: Revisão das minutas já existentes.	G	16
	E2: Capacitação/treinamento de 100% dos servidores das áreas relacionadas (Planejamento e licitações)		
	E3: Elaboração/Desenvolvimento de novos modelos - se necessário		

Revisão e Modernização dos Regulamentos de Licitações e Contratos	E1: Revisão dos normativos	G	16
Revisão e Criação de Processos Administrativos no Sistema 1Doc	E1: Revisão de 100% dos processos administrativos no sistema 1Doc	G	16
	E2: Criação de, no mínimo, 3 processos		
Fortalecimento da Relação Institucional entre a Prefeitura de Rio Brilhante e o Ministério Público Estadual (MPMS)	E1: Estabelecer um protocolo de comunicação formal entre a Prefeitura e o MPMS	G	16
	E2: Realizar, ao menos, 4 reuniões anuais entre as equipes da Prefeitura e do MPMS para tratar de questões de interesse comum.		

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 33.684, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a política de governança e gestão estratégica da Administração Pública Municipal direta, indireta e fundacional, e segundo o que dispõe o Capítulo II, sobre os procedimentos da governança estratégica, nos seus artigos 9º e 10º preveem o que segue:

I - Os Programas Finalísticos do PPA serão constituídos com ações, projetos, orçamentos atribuídos às Unidades Gestoras envolvidas, objetivos, indicadores e metas, fundamentados no diagnóstico situacional, com ênfase à resolução de problemas e geração de benefícios à sociedade.

II – Após a celebração do contrato de gestão, a Acordada deverá apresentar ao Prefeito ou ao secretário competente, dentro de 15 dias úteis, plano e cronograma detalhado para execução das metas propostas, contendo dentre outras informações, a previsão de alocação de recursos e a comprovação de existência de interesse público e de viabilidade na execução dos projetos e metas estabelecidas.

III – A Acordada deverá indicar ao Prefeito ou ao Secretário competente o responsável pela coordenação estratégica interna do órgão ou entidade pública municipal, denominado “ponto focal”, bem como formalizar o nome dos responsáveis pelos tópicos do contrato de gestão.

IV – O Acordante, por intermédio da Secretaria Municipal de Governança e Planejamento, ao momento da assinatura formalizará à Acordada, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o Setorialista, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente ao Ponto Focal.

V - O processo de monitoramento dos contratos de gestão deverá ser devidamente documentado e seguirá as seguintes fases procedimentais:

a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (RAPI): consiste no acompanhamento mensal de projetos e indicadores constantes do contrato, por

meio de reuniões individuais entre o setorialista e o gerente de projetos ou indicadores;

- b) Reunião Estratégica Setorial (RES): encontro bimestral entre o secretário de Município, diretores da respectiva Secretaria e lideranças convocadas, juntamente com seus gerentes de projetos e indicadores, sob coordenação do setorialista e do ponto focal, para análise de avanços e gestão de riscos;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (RGCG): encontro quadrimestral entre o Prefeito, secretários, lideranças convocadas e representantes da sociedade civil, coordenado pelo Prefeito ou pelo Secretário competente, para a tomada de decisões estratégicas relativas aos projetos e indicadores dos contratos de gestão.

VI – O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) **Indicadores:** a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e o seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 100% obterá a nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores.
- b) **Projetos:** a nota dos projetos considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos.
- c) A média Ponderada dos resultados gerais das Cláusulas Primeira terá peso de 40%, a Cláusula Segunda 60%, o resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da Acordada.
- d) O prazo acima considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda, tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Brilhante (MS), 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal de Rio Brilhante



BRUNO ROCHA SILVA

Procurador-Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D35A-E961-0DD1-E266

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO ROCHA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-41) em 28/02/2025 12:58:26 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCAS CENTENARO FORONI (CPF 020.XXX.XXX-30) em 28/02/2025 13:00:15 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D35A-E961-0DD1-E266>